

**APROVADO**

Em 06 / 02 / 23

Mizomatto

Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 007/2023.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em comodato bens móveis de propriedade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES, na forma que especifica, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em comodato do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES, Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica intermunicipal, sem fins lucrativos e multifuncional, inscrito no CNPJ sob nº 07.363.412/0001-35, os seguintes bens móveis novos:**

I

Quant.	Descrição do Bem	Marca	Nº Inscrição Patrimônio do Cigres	Valor de Aquisição (R\$)
01	VEÍCULO NOVO ESPÉCIE/TIPO: MOBI LIKE, MARCA/MOTOR: FIAT/1.0 NR, PLACA: JBT5D10 RENAVAL: 01334485965, CHASSI: 9BD341ACZPY857233, DE COMBUSTÍVEL/POTÊNCIA: FLEX/GAS. 71CV, ALCOOL 74CV, ANO FAB./MOD.: 2022/2023, DE COR PREDOMINANTE/PORTAS: BRANCA/4 PORTAS/CAPACIDADE 5 LUGARES.	FIAT	1096	68.690,00

II

Quant.	Descrição do Bem	Marca	Nº Inscrição Patrimônio do Cigres	Valor de Aquisição (R\$)
01	Notebook, Processador Intel 11ª geração Core i7-1165G7, com no mínimo (8GB RAM DDR4, SSD NVMe 512GB, Tela de 15,6 polegadas com resolução 1920x1080 pixels). Sistema Operacional Windows 11 original.	ACER	14158	4.069,00

*Leivo*

## III

Quant.	Descrição do Bem	Marca	Nº Inscrição Patrimônio do Cigres	Valor de Aquisição (R\$)
01	Câmera Digital, com tecnologia DSLR, com Lente 18-55mm removível, bateria removível com carregador compatível. Conexão por: Wi-Fi, NFC, cabo USB.		14189	3.139,00

## IV

Quant.	Descrição do Bem	Marca	Nº Inscrição Patrimônio do Cigres	Valor de Aquisição (R\$)
01	GPS Portátil, Cabo USB; Tamanho mínimo de tela 2,2 polegadas, conexão compatível com GPS e GLONASS, Memória Interna de 8GB	GARMIN	14127	1.579,00

**Parágrafo único.** Os bens de que tratam os incisos I a IV do caput deste artigo são objetos do Convênio FPE nº 2296/2022 (Processos MPRS PGEA nº 02456.000.007/2022 e SGA nº 02456.000.540/2022 e PROA nº 22/0900-0000455-9), celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados e o Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos – CIGRES de Seberi/RS, com a interveniência dos Municípios Consorciados.

**Art. 2º** Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a custear todas as despesas inerentes a manutenção e conservação dos bens de que trata o artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As condições gerais do comodato de que trata esta Lei, serão estabelecidas em contrato a ser celebrado entre o Município e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CIGRES.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias do orçamento municipal.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar através de Decreto, no que couber, a presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

  
**Zairo Riboli**  
 Prefeito Municipal



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PROJETO DE LEI Nº 007/2023**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores**

Ao cumprimentá-los com cordialidade, nobres vereadores desta Casa Legislativa, apresentamos o Projeto de Lei em questão, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a receber bens móveis em comodato.

O comodato de que trata o presente projeto de lei, que será celebrado entre o município de VISTA ALEGRE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGRES**, vem a atender o Convenio FPE nº 2296/2022 (Processos MPRS PGEA nº 02456.000.007/2022 e SGA nº 02456.000.540/2022 e PROA nº 22/0900-0000455-9), celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados e o Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos – CIGRES de Seberi/RS, com a interveniência dos Municípios Consorciados.

O referido convenio celebrado junto ao Ministério Público do Estado (convenio FPE nº 2296/2022), é resultado de um projeto desenvolvido pela presidência e coordenação do CIGRES, onde concorreu com 174 outros projetos, sendo escolhido dentre 17 projetos, e também o único a obter nota máxima, pois visa atender na área ambiental os 31 municípios consorciados.

O principal objetivo deste comodato entre Consórcio e Município de Vista Alegre é dar suporte e capacitar a Secretaria/Departamento Municipal de Meio Ambiente no tocante a realização da fiscalização ambiental e o aperfeiçoamento da coleta seletiva, sendo dado em comodato 01 Veículo, 01 Notebook, 01 Máquina Fotográfica e 01 GPS

Salienta-se que a guarda e a conservação, bem como cuidados com manutenção dos bens, dados em comodato, serão de inteira responsabilidade do município.

Diante do exposto, senhores Vereadores, contamos com a atenção especial do Poder Legislativo e espero a aprovação unânime deste Projeto de Lei que ora se apresenta.

Vista Alegre – RS, 03 de fevereiro de 2023.

**Atenciosamente,**

  
**Zairo Riboli**  
**PREFEITO MUNICIPAL**